

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 19/2024

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do OFÍCIO Nº 55/2024/SESAU/CGAE/DPAO, cujo teor reporta-se ao Processo Transexualizador;

CONSIDERANDO que, o Processo Transexualizador foi instituído no Sistema Único de Saúde (SUS) em 2008, por meio da Portaria GM/MS nº 1.707, de 18 de agosto, e regulamentado, à época, pela Portaria SAS nº 457, de 19 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013 que redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que, a Modalidade Ambulatorial consiste nas ações de âmbito ambulatorial, quais sejam acompanhamento clínico, acompanhamento pré e pós-operatório e hormonioterapia, destinadas a promover atenção especializada no Processo Transexualizador definidas na Portaria e realizadas em estabelecimento de saúde cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que possua condições técnicas, instalações físicas e recursos humanos;

CONSIDERANDO que, atualmente a Policlínica Coronel Mota é a unidade ambulatorial referência no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que, para fins de habilitação do serviço é necessário cumprir as Normas de Habilitação:

Art. 7º Fica definido que, para fins de habilitação no Componente Atenção Especializada no Processo Transexualizador, os gestores de saúde interessados deverão cumprir as Normas de Habilitação previstas no anexo I, conforme modalidade assistencial ambulatorial e/ou hospitalar do estabelecimento de saúde a ser habilitado, e encaminhar à Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CGMAC/DAET/SAS/MS):

I - documento que comprove aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou, quando for o caso, no Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) sobre o Processo Transexualizador, conforme definidos nesta Portaria; e

II - formulário de vistoria, devidamente assinado pelo gestor de saúde, para habilitação do estabelecimento de saúde no Componente Atenção Especializada no Processo Transexualizador, conforme anexo II a esta Portaria, seja para modalidade ambulatorial e/ou hospitalar.

CONSIDERANDO ainda consenso entre as gestões de Saúde na 5ª Reunião Ordinária, representadas pela presidente do COSEMS/RR e a Coordenadora da CIB/RR - Secretária de Saúde do Estado de Roraima.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Processo Transexualizador, conforme definido na Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - RR.

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO Secretária de Saúde do Estado de Roraima Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR	ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO Secretária de Saúde do Município de Caracará - Roraima Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RR
---	--

Boa Vista (RR) 06 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 06/06/2024, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adnayara de Souza Figueiredo, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 12:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.